



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 201/2006.

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 01 operador de motoniveladora, 01 Operador de retroescavadeira, 01 operador de trator de esteiras, 01 Motoristas caminhão tanque – “pipa”, 01 Motorista para caminhão espargidor, 01 Encarregado de Pavimentação, 02 Ajudantes – apontador, 01 Ajudante- topografia, 05 Ajudantes, para prestarem serviços na obra de pavimentação asfáltica do acesso ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida a rodovia BR- 262.

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços serão:

I-	Operador de motoniveladora –	R\$ 800,00
II-	Operador de retroescavadeira -.....	R\$ 650,00
III-	Operador de trator de esteiras -	R\$ 700,00
IV-	Motorista de caminhão espargidor –	R\$ 500,00
V-	Motorista Caminhão Tanque – pipa-	R\$ 500,00
VI-	Encarregado de pavimentação-.....	R\$ 1.200,00
VII-	Ajudante- apontador –	R\$ 420,00
VIII-	Ajudante Topografia -.....	R\$ 420,00
IX-	Ajudante-.....	R\$ 350,00

§ 2º: O prazo de contratação destes servidores será de 04 (quatro) meses, iniciando em 17 de abril de 2006.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.09.1.26.782.0065.1029.4.4.90.51.01- Pavimentação Acesso BR-262- Via Santuário.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de março de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal